



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro Melander – Suboficial

Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta

Sandra Barfknecht – Substituta

Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM n° 026153.2.0082704-14

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula n° **82.704**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. IMÓVEL: Apartamento **102**, localizado no **1° Pavimento do Bloco C**, do empreendimento denominando **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOLDEN PARK IX**, situado nesta cidade, no loteamento denominado **CHÁCARAS YPIRANGA - Gleba "A"**, composto de 01 (uma) sala de estar/jantar, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) hall, 01 (um) banheiro (BWC), 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) vaga de garagem, com área privativa de 44,77 m², área privativa total de 44,77 m², área de uso comum de 4,29 m², com área real total de 49,06 m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,01639; confrontando com frente para fachada frontal; pelo fundo para fachada posterior; pelo lado direito com a fachada lateral direita e pelo lado esquerdo com bloco C, apartamento 101; edificado na Chácara **07-I** da quadra **01**, com a área de **3.600,00 m²**, desmembrada da Chácara 07, da quadra 01, confrontando pela frente com a Rua Sem Nome, com 36,00 metros; pelo lado direito com a Chácara 07-H, com 100,00 metros; pelo lado esquerdo com a Chácara 07-J, com 100,00 metros e pelo fundo com a Chácara 06, com 36,00 metros. PROPRIETÁRIA: **PARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, com sede na Avenida Comercial, Quadra 17, Lote 12, Sala 104, Parque Rio Branco, nesta cidade, CNPJ n° 11.379.044/0001-90. REGISTRO ANTERIOR: **79.596**. Em 28/03/2017. A Substituta

Pedido nº 4.221 - nº controle: **4A454.1427C.7A704.95A4D**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQBSW-9FL2N-X35TZ-MH56U>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQBSW-9FL2N-X35TZ-MH56U>

Av-1=82.704 - INCORPORAÇÃO - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de Incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular de 21/12/2016, do qual fica uma via aqui arquivada, devidamente registrada sob o nº R-1=79.596, desta Serventia. A Substituta

Av-2=82.704 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO - Procedo esta averbação para consignar que neste imóvel foi constituído Patrimônio de Afetação, conforme consta da averbação nº Av-2=79.596 desta Serventia. A Substituta

Av-3=82.704 - ANOTAÇÃO - Procedo a esta averbação para consignar que nos termos do artigo 33, da Lei 4.591, de 16 de Dezembro de 1964, foi revalidado o memorial de incorporação, conforme consta da Av-4=79.596, considerando não ter sido concretizada a incorporação, objeto do R-1 e Av-3=79.596. Em 25/10/2019. A Substituta

Av-4=82.704 - ANOTAÇÃO - Procedo a esta averbação para consignar que a incorporação objeto do R-1 e Av-3=79.596, foi retificada conforme Av-5=79.596, referente ao projeto de arquitetura, nas pranchas 02, 03 e 04 em que houve uma redução na parede que divide a sala da cozinha, em todas as unidades de todos os pavimentos. Tudo de acordo com a documentação apresentada que fica em Cartório arquivada. Em 25/10/2019. A Substituta

Av-5=82.704 - GARANTIA HIPOTECÁRIA - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está gravado por garantia hipotecária, com a credora **Caixa Econômica Federal - CEF**, conforme registro nº R-6=79.596, Livro 2, desta Serventia. Em 25/05/2020. A Substituta

Av-6=82.704 - Protocolo nº 109.047, de 19/11/2020 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 18/11/2020, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é 129994. Em 23/11/2020. A Substituta

Av-7=82.704 - Protocolo nº 109.047, de 19/11/2020 - CANCELAMENTO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA - Em virtude de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Luziânia-GO, em 04/11/2020, no item 1.7 a credora Caixa Econômica

Pedido nº 4.221 - nº controle: 4A454.1427C.7A704.95A4D



Valide aqui
este documento

Federal - CEF, autoriza o cancelamento da garantia hipotecária que onera este imóvel, objeto da Av-5=82.704. Em 23/11/2020. A Substituta

R-8=82.704 - Protocolo nº 109.047, de 19/11/2020 - COMPRA E VENDA

- Em virtude do contrato acima, celebrado entre Park Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.379.044/0001-90, com sede na com sede na Rua da BR - 040 Quadra 02, Lote A, Sala 104, Parque São Bernardo, nesta cidade, como vendedora, incorporadora, construtora e fiadora e, **ALBERTO BATISTA AVILA**, brasileiro, militar, CI nº 8806560 MM-DF, CPF nº 049.487.875-40 e sua esposa **MAYANNE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, CI nº 2597520-0 SSP-SE, CPF nº 067.632.505-09, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Quadra 01, Chacara 08, Bloco B, Apartamento 03, Cond. Cristal, Ypiranga, nesta cidade, como compradores e devedores fiduciários; e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), reavaliado por R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), dos quais: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Valor dos recursos próprios; R\$ 10.538,00 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais), Valor do desconto complemento concedido pelo FGTS/União e R\$ 96.462,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), valor do financiamento concedido pela credora. O contrato se rege em seu todo pelos itens A a E e de 1 a 37, expedido em três vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 23/11/2020. A Substituta

R-9=82.704 - Protocolo nº 109.047, de 19/11/2020 - ALIENAÇÃO

FIDUCIÁRIA - Em virtude do mesmo contrato acima, no item 15, foi este imóvel dado em alienação fiduciária à credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de R\$ 96.462,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), que será pago em 360 meses, à taxa anual de juros nominal de 5,00% e efetiva de 5,1161%, com o valor da primeira prestação de R\$ 536,36, vencível em 07/12/2020, sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Em 23/11/2020. A Substituta

Av-10=82.704 - Protocolo nº 116.327, de 31/08/2021 - CONSTRUÇÃO -

virtude de requerimento firmado nesta cidade, em 24/08/2021, pela Park Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda foi pedido que se averbasse e como averbada fica a construção do imóvel objeto desta matrícula, conforme Carta de Habite-se nº 203-21-VPO-HAB, expedida



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQBSW-9FL2N-X35TZ-MH56U>

pela Coordenadora de Planejamento Urbano da Superintendência dos Serviços de Fiscalização Municipal desta cidade, Ana Lilia Santos Barbosa Leite, em 24/06/2021; ART's - Anotações de Responsabilidades Técnicas n°s 1020160041726 e 1020160220749, registradas pela CREA-GO, em 16/03/2016 e 22/12/2016 e CND n° 51.238.63334/77-001, emitida em 12/07/2021, válida até 08/01/2022. O valor referente a construção deste imóvel, consta no Quadro IV-A da referida incorporação, atualizado e arquivado neste Cartório. Em 27/09/2021. A Substituta

Av-11=82.704 - Protocolo n° 116.328, de 31/08/2021 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, registrada sob o n° R-8=79.596, Livro 2 desta Serventia. A Substituta

Av-12=82.704 - Protocolo n° 116.330, de 31/08/2021 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei n° 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob n° 3.766, Livro 3 de Registro Auxiliar. A Substituta

Av-13=82.704 - Protocolo n.º 163.415, de 18/12/2024 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Em virtude do requerimento, datado de 02/12/2024, tendo em vista o inadimplemento por parte dos proprietários e de suas obrigações contratuais, conforme Artigo 26 parágrafo 7º da Lei n° 9.514/97, fica averbada a consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, Brasília-DF. Certifico que, após os devedores acima qualificados não ter sido encontrados, estando os mesmos em local ignorado, incerto e inacessível, nos termos da legislação vigente, foi feita a intimação dos proprietários via edital, publicado nos dias 05, 06 e 09/09/2024, de forma eletrônica através da plataforma Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 127.092,03 (cento e vinte e sete mil noventa e dois reais e três centavos). A credora fiduciária deverá promover os leilões públicos resultante do art. 27 da Lei 9.514/97. Selo: 01392412275987225760000. Cotação do ato: emolumentos: R\$550,81; ISSQN: R\$27,54; taxa judiciária: R\$18,87; FUNDESP/GO: R\$55,08; FUNEMP: R\$16,52; FUNCOMP: R\$16,52; OAB/DATIVOS: R\$11,01; FUNPROGE: R\$11,01; FUNDEPEG: R\$6,89; Total:

Pedido nº 4.221 - nº controle: 4A454.1427C.7A704.95A4D

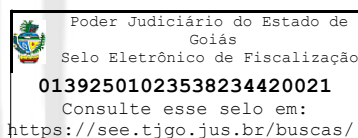


Valide aqui
este documento

R\$597,22. Valparaíso de Goiás-GO, 27 de dezembro de 2024.
Substituta

O referido é verdade e dou fé.
Valparaíso de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

Emol...: R\$ 88,84
Tx.Jud.: R\$ 18,29
Fundos.: R\$ 18,89
ISSQN...: R\$ 4,44
Total...: R\$ 130,46



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.

Registro de Imóveis
Valparaíso de Goiás

Pedido nº 4.221 - nº controle: 4A454.1427C.7A704.95A4D

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQBSW-9FL2N-X35TZ-MH56U>